



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## PORTARIA PRESI 49

Aprova o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0005979-09.2015.4.01.8000,

### CONSIDERANDO:

a) a [Resolução CNJ 201 de 3 de março de 2015](#), que dispõe sobre a gestão socioambiental nos órgãos do Poder Judiciário e implanta o Plano de Logística Sustentável como instrumento vinculado ao Planejamento Estratégico, determinando que os órgãos do Poder Judiciário adotem modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social;

b) a [Resolução TRF1 Presi 4 de 15 de fevereiro de 2016](#), que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região – TRF1-PLS;

c) a [Portaria TRF1 Presi 4 de 15 de fevereiro de 2016](#), que instituiu a Comissão Gestora do PLS do Tribunal, com as atribuições de elaborar, implementar, monitorar, avaliar e revisar o PLS-TRF1,

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR**, nos termos do Anexo I (1807830), o **Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região** – PLS-TRF1, conforme dispõe o § 3º do art. 1º da Resolução Presi 4/2016.

Parágrafo único. O PLS-TRF1 vincula-se ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região – Planej 2015-2020, instituído pela Resolução Presi 29/2014.

**Art. 2º** Os 62 indicadores relacionados no **Plano de Ação Socioambiental** – parte III do PLS-TRF1, são de caráter obrigatório, devendo os gestores das unidades do Tribunal buscar os meios necessários para sua mensuração e lançamento tempestivo dos dados no sistema a ser disponibilizado pelo CNJ, nos termos do § 2º do art. 23 da Resolução CNJ 201/2015.

§ 1º Enquanto o sistema do CNJ não estiver disponível, as unidades deverão inserir os dados dos indicadores em processo administrativo eletrônico a ser criado e divulgado pela Seção de Apoio à Gestão Socioambiental – Seamb, respeitados os prazos de apuração.

§ 2º Caso algum indicador não seja aplicável ao TRF 1ª Região, deverá o gestor da unidade responsável encaminhar à Comissão Gestora do PLS – CGPLS-TRF1 informação que justifique a impossibilidade de sua aplicação para fins de prestação de contas perante o CNJ.

**Art. 3º** Cabe às unidades mencionadas no PLS-TRF1, com o apoio da Comissão Gestora e da Seamb, buscar os meios e envidar os esforços necessários para:

I – a execução das ações, projetos e programas inseridos nos planos de ação, informando imediatamente à Comissão Gestora eventuais intercorrências que impeçam o cumprimento dos prazos ou que interfiram negativamente no cumprimento das metas;

II – o lançamento dos dados relativos aos indicadores no sistema do CNJ e o constante monitoramento e avaliação dos resultados obtidos;

III – o cumprimento das metas socioambientais;

IV – propor à Comissão Gestora do PLS-TRF1 as ações necessárias para a melhoria do desempenho do Tribunal em relação aos incisos I a III deste artigo, primando pelo consumo e o gasto consciente e sustentável.

**Art. 4º** As Seções Judiciárias da 1ª Região poderão adotar, no todo ou em parte, o **Referencial Estratégico Socioambiental** – parte I do PLS-TRF1.

**Art. 5º** Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral da Secretaria, ouvida a Comissão Gestora do PLS.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **CÂNDIDO RIBEIRO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Ribeiro, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 22/02/2016, às 09:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1807580** e o código CRC **F6E6DCFD**.

---

---

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

0005979-09.2015.4.01.8000

1807580v6